



Número: **8000450-62.2021.8.05.0062**

Classe: **IMISSÃO NA POSSE**

Órgão julgador: **V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**

Última distribuição : **10/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Imissão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA (AUTOR)	
	EDILTON DE OLIVEIRA TELES (ADVOGADO)
MST Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (REU)	
	MARIA LUIZA ANDRADE SOBRAL MELO (ADVOGADO) GILVAN NASCIMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
<del>JOSEANE BISPO DOS SANTOS (REU)</del>	
ROBERTO BARBOSA SILVA (REU)	
DOMINGAS DE JESUS DOS SANTOS (REU)	
CLAUDIO DOS SANTOS DE JESUS (REU)	
MARIA ANETE NERY CORREIA JESUS (REU)	
JOSEANE BISPO DOS SANTOS (REU)	

Outros participantes	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público do Estado da Bahia (TERCEIRO INTERESSADO)	
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
10ª DEFENSORIA PUBLICA DE FEIRA DE SANTANA - BA (TERCEIRO INTERESSADO)	
LEANDRA BISPO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSÉ ALMEIDA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
LEANDRO SANTOS PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
EDMILSON SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE BATISTA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ELIZETE SILVA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSEANE BISPO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) GILVAN NASCIMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
CARLITO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19475 1661	26/04/2022 13:39	<a href="#">Termo</a>	Termo

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**  
**Vara Única dos Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais**  
**Fórum Dr. Alfredo Passos – Rua José Joaquim de Almeida s/n – Centro**  
**Telefones: (75) 3629-2201, 3629-2047 e 3629-2202, CEP 44540.000**

**Autos:** 8000450-62.2021.8.05.0062

**Ação:** Imissão na Posse

**Autor:** Município de Conceição do Almeida/BA

**Réu:** Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**Aos 24 (vinte e quatro) de março de 2022** (dois mil e vinte e dois), às 12h05, no Plenário da Câmara de Vereadores de Conceição do Almeida, **foi presidida pelo MM Juiz de Direito Substituto, Felipe Pacheco Cavalcanti, audiência de conciliação na modalidade híbrida.**

Apregoadas as partes, **estiveram presentes a representante do Ministério Público, Sônia Regina Orlandini Suga;** Representando o Município: o Prefeito, Adailton Campos Sobral; o Procurador Janffree Ambrosi Tosta, OAB/BA 45.892 e os causídicos Edilton de Oliveira Teles, OAB/BA nº 15.806, e Victor de Albuquerque, OAB/BA 33.116. Em prol da defesa dos interesses da parte ré: o Bel. José Roberto Silva de Souza, OAB/BA 60.586, o Bel. Gilvan Nascimento Oliveira, OAB/BA 57.018 e o Defensor Público Maurício Martins Montinho. Também se fizeram presentes a Escrivã Estela de Fátima Lemos Shaw; o Oficial de Justiça Justino dos Santos Nascimento; o Delegado de Polícia Ney Santana de Andrade Brito; os Policiais Militares nas pessoas de: Antônio Miguel dos Santos Filho, Lourival Pinto Gesteira, Rogério Soares Dias e Wadley Santos Machado; a Secretária de Ação Social Thasla Vanessa Rodrigues Souza e os seguintes assentados do MST: Leandro Santos Pereira, Edmilson Santos, Carlito Nascimento, José Almeida Santos, José Batista Santos, Elizete Silva Santos, Leandra Bispo dos Santos, Domingas de Jesus dos Santos, Maria Anete Nery Correia Jesus, Joseane Bispo dos Santos, Claudio dos Santos de Jesus, Roberto Barbosa Silva, Verinaldo Coelho de Almeida, Iraci m. Ribeiro, Francisco dos Santos Ribeiro Filho, Edcleide dos Santos Profeta, Ednaldo Nascimento Correia, Jorge Nascimento dos Santos, Mercia Barbosa dos Santos, Emil Antunes Matos, Ivan Lima de Jesus, Orlando Bispo dos Santos, Cosme Silva Santos, Silas da Costa Brandão, Jândalo Anderson Conceição Santos, Marciele Santana Santos e Valfredo Santos Filho. Ausentes, embora devidamente notificados, os representantes do INCRA e do Órgão da Reforma Agrária do Estado da Bahia. Presente as Estudantes de Direito Leila Oliveira de Almeida e Suelly Lago Nascimento.

**Iniciada a conciliação,** foi proposto pelo Município o pagamento de aluguel social pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a inclusão dos assentados do MST em um curso profissionalizante para inseri-los no mercado de trabalho, a concessão de uma ajuda de custo de reforma para as pessoas que têm casas em situação de risco e o fornecimento de cestas básicas durante o período de 1 (um) ano.

A sessão foi suspensa pelo período de 30 (trinta) minutos para que a proposta fosse avaliada pela parte



requerida. Após a suspensão, o MM. Juiz convocou os assentados do MST a se manifestarem individualmente em relação a proposta oferecida pelo Município. Por unanimidade, o acordo não foi aceito.

**Pelo MM. Juiz foi dito que: fixo o prazo até o dia 31 de abril para que o município cadastre todos os assentados** nos programas de Assistência Social, oferecidos pelo município. Determino que o cartório judicial unificado expeça ofício para a Corregedoria da Polícia Civil para que se apure a conduta do Policial Pedro Emílio, lotado na Delegacia de Polícia de Conceição do Almeida/BA, conforme relatado em audiência. Poderá o cartório transcrever o trecho do relato feito nessa assentada.

As partes ficam cientes que o prazo para apresentarem contestação inicia-se a partir da data da realização da presente audiência. O prazo para a Defensoria Pública apresentar defesa é dobrado, conforme legislação vigente.

Ciente os presentes.

As partes estão cientes de que qualquer equívoco, imprecisão, omissão ou erro na ata de audiência deverá ser indicado por meio de petição, a ser protocolada em até 5 dias após a juntada da ata aos autos do processo. Convém salientar, ainda, que a ata será redigida de forma resumida, constando apenas os principais pontos da audiência, sem necessidade de transcrição literal de todas as manifestações, uma vez que o conteúdo integral da audiência está registrado por meio audiovisual. Por fim, informo que a conclusão da confecção da ata ocorrerá em cartório. Para todos os efeitos, prevalece o conteúdo falado em audiência.

E como mais nada foi dito ou perguntado, mandou o MM. Juiz de Direito, Felipe Pacheco Cavalcanti, encerrar a presente audiência, sendo o seguinte link para acesso à gravação da audiência:

<https://playback.lifefsize.com/#/publicvideo/f7b90a36-cf4c-46a2-b6d0-2cd4f829c6c5?vcpubtoken=72b8107b-f2cc-4fc9-8ae5-395a2771aa23>

<https://playback.lifefsize.com/#/publicvideo/73408eb3-a2aa-4a1b-9c26-7ebbdd1b2af0?vcpubtoken=45ea2185-158d-4f05-99f1-d2a4d576790c>

Felipe Pacheco Cavalcanti  
Juiz Substituto

